

LEI N.º 2.551, DE 24 DE MAIO DE 2.011.

Acresce à Lei n.º 2.467/2010 (LDO/Exercício de 2.011) Prioridades e Metas para o Exercício Financeiro de 2.011 e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao anexo I, da Lei n.º. 2.467, de 21 de maio de 2.010, as seguintes prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.011:

UO	PRG	ID	AÇÃO	PRODUTO	U.M.	Meta Financeira	Meta Física
07		10037	Equipar o Departamento da Mulher – Equipamentos e Material Permanente	A	Equipamento Adquirido	R\$ 60.000,00	38
07		20134	Promoção dos direitos da mulher e da igualdade de gêneros	A	Departamento mantido	153.000,00	1

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012 e 2.013 objetivando o atendimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 24 DE MAIO DE 2.011.**



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal